



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.112/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

GERAL

412
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.339.2020 Pag. 11

Data 19.03.2020

Sandra Pinheiro
Assinatura

Hora

Cria gratificação por desempenho de natureza especial para Atendente de Creche e dá outras providências.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Cria gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial para Atendente de Creche junto a Secretaria Municipal de Educação:

I- cria gratificação para servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, ocupante do cargo de Atendente de Creche, enquanto designado para atender serviços e desenvolver suas funções junto as Creches Municipais da Família, além daquelas atividades previstas para o cargo na sua Secretaria de origem onde se encontra lotado, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a partir de março de 2020, quer servidor concursado ou contratado.

Art. 2º Não farão jus ao pagamento da Gratificação Especial de Atendente de Creche os servidores que apresentarem as seguintes situações funcionais:

I – Registro de falta não abonada;

II – Aplicação de penalidade disciplinar de qualquer natureza precedida de regular inquérito administrativo.

Art. 3º A Gratificação Especial, não será incorporável, a título de direito pessoal, aos proventos da aposentadoria, dos Atendentes de Creche.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 18 de março de 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RUBEN WANDERLAN ACOSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO